LEI Nº 3.580, DE 14 DE MAIO DE 2.014

"Institui no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista a Semana Jurídica e dá outras providências"

(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal a "Semana Jurídica", a ser comemorada na semana do dia 11 de agosto, anualmente.

Parágrafo Único – A referida data deverá integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Na "Semana Jurídica" à critério de oportunidade, o executivo poderá fazer convites às faculdades de direito do Município e região, bem como divulgará, de forma ampla, a realização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (14.05.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal